



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

www.balbinos.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 590

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Balbinos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Balbinos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balbinos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Balbinos

CNPJ 44.553.790/0001-08
Rua 07 de setembro, 481
Telefone: (14) 3583-9100
Site: www.balbinos.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos

Câmara Municipal de Balbinos

CNPJ 51.499.069/0001-42
Rua Luís Carlos Luizão, 120
Telefone: (14) 3583-1250
Site: www.camarabalbinos.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Balbinos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balbinos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balbinos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 590

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1506/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste na remuneração dos Servidores Públicos Municipais da Câmara Municipal de Balbino, no exercício de 2025, em conformidade com o § 3º do artigo 83 da Lei Orgânica Municipal e §1º artigo 294 Regimento Interno e dá outras providências”.

ENG JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO, Prefeito Municipal de Balbino, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo de Balbino, Estado de São Paulo, com as questões de legalidade e orçamentárias favoráveis, autorizado a conceder reajuste salarial (aumento real) de 7% (sete por cento) junto a remuneração de todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Balbino, a partir de 1º de janeiro de 2025, data base dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - O reajuste é concedido em conformidade com o previsto no § 3º do artigo 83, da Lei Orgânica Municipal e §1º artigo 294, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Balbino.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão atendidas através das dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual do presente exercício, suplementadas se necessário, na forma da Lei, e nos exercícios seguintes correrão por conta dos orçamentos e dotações correspondentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balbino, 30 de janeiro de 2025.

ENG JOSÉ MÁRCIO RIGOTTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

MARCIO ALEXANDRE LUIZÃO SERRANO
Assistente de Gabinete

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BALBINOS

Conforme Lei Municipal nº 1.344, de 06 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 31 de janeiro de 2025

Ano VIII | Edição nº 590

Página 3 de 3

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



Câmara Municipal de Balbinos

===== CNPJ 51.499.069/0001-42 =====

Rua Luiz Carlos Luizão, 120 – Fone (0**14) 3583-1250

CEP 16.640-000 – Balbinos/SP e-mail:

camara_balbinos@hotmail.com

PORTARIA Nº 003/2025

MARCOS ANTONIO RIGOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Balbinos, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

Artigo 1º. Em virtude de orientação feita pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, bem como, visando o cumprimento do previsto nos artigos 70 e 166, §1º, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, fica criada e composta a **COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**, que terá a finalidade de acompanhar a execução orçamentária e demais políticas públicas do município de Balbinos/SP, durante a legislatura 2025/2028.

Artigo 2º. A Comissão terá seus trabalhos regulamentados nos termos contidos na Portaria 012/2023 e será composta por 03 (três) vereadores, com funções definidas, sendo os mesmos:

- **FERNANDO HENRIQUE DE PAULA PUGAS – PRESIDENTE**
- **HUGO CARLOS DANTAS RIGOTTO – RELATOR DA COMISSÃO**
- **FABIO LUIZÃO ZEQUIN – MEMBRO**

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público de costume, revogadas as disposições em contrário, tendo sua validade até 31/12/2028.

Balbinos, 07 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTONIO RIGOTTO
Presidente da Câmara

FERNANDA ANDREA MARTINS NEGREIROS
Secretária

Registrada nesta Câmara na mesma data.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d366-d644-6689-af91-5b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Balbinos (SP), Edição nº 590, ano VIII, veiculado em 31 de janeiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MARCIO ALEXANDRE LUIZAO SERRANO (CNPJ) em 31/01/2025 às 10:34:21 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC OAB G3 | ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d366-d644-6689-af91-5b>